

# EDITAL SUPLEMENTAR DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – CEJUVE ES

#### 1. DA FINALIDADE

- Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4122-R, de 29 de junho de 2017, que instituiu o novo regulamento do Conselho Estadual da Juventude CEJUVE ES, fica convocado em edital suplementar de reabertura de inscrição para as cadeiras não ocupadas do processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do CEJUVE ES para o biênio 2022/2024.
- Art. 2º O processo eleitoral suplementar acontecerá através deste edital suplementar de reabertura de inscrição para as cadeiras não ocupadas para eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude do Espírito Santo CEJUVE ES.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 3º Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:
  - I. Pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento;
- II. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

# 3. DO CREDENCIAMENTO PARA A ELEIÇÃO

- Art. 4º No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência no estado do Espírito Santo, quando a entidade não possuir registro em cartório;
  - II. Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
- III. Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante indicado pela entidade para assembléia geral;
  - IV. Modelo de formulário para habilitação das organizações (ANEXO I).

# 4. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições poderão ser entregue em envelopes lacrados endereçado à Comissão Eleitoral contendo a documentação indicada acima na Gerência de Políticas Públicas para a Juventude (GEPJ), situada na Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, sala 504, Centro de Vitória, ES. CEP 29015- 000, no dia 13 de Dezembro, no horário de 09 às 17 horas. Telefones para contato 3636-1330/ (27) 99861-5709.

Parágrafo Único - As inscrições também poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadora da Comissão Eleitoral, Fabricia Goetsch no dia 13 de Dezembro, sendo o horário final para esta modalidade às 23 horas e 59 segundos.

Art. 6º - O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade

Civil.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

- Art. 7º Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEJUVE, serão admitidas prioritariamente jovens entre 15 e 29 anos.
- §1º- Apenas poderão votar, no processo de eleição para o CEJUVE pessoas com idade entre 15 a 29 anos, comprovados mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 4º do Decreto 4.122/2017.
- Art. 8º A inscrição da organização de atuação estadual, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas ou filiadas.

# 6. DAS VAGAS REABERTURAS DAS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Art. 9º As 03 vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão destinadas, preferencialmente, as representações dos segmentos e movimentos a seguir:
  - I. Movimento de Juventude do Campo;
  - II. Movimento de Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional;
  - III. Representante de Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.

#### 7. DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 10° Conforme a resolução cejuve nº 04, de 22 de agosto de 2022, a comissão eleitoral é composta por: Fabricia Goetsch Barbosa, Wallace Silva Vargas e Edson de Souza Jacinto Junior.
- Art. 11 A Comissão publicará no dia 14 de dezembro de 2022 a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo de 01 (um) dia útil para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 15 de dezembro de 2022, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a se realizar no dia 17 do mesmo mês, conforme cronograma do Anexo II do edital de convocação de eleição de representantes da sociedade civil no conselho estadual da juventude do Espírito Santo CEJUVE.
- Art. 12 É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.
- §1º Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário;
- §2º Após análise da documentação enviada será publicada a relação parcial e definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

# 8. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 13° - A Assembleia Geral acontecerá presencial no Auditório da Casa dos Direitos do Espirito Santo - Advogado Ewerton M. Guimarães, situado na Rua General Osório, nº 83 - 16º Andar - Centro, Vitória - ES, 29010-001, no dia 17 de dezembro de 2022 a partir das 8h.

- § 1º A Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia, e poderá estabelecer mais critérios para a melhor distribuição das vagas, a serem ocupadas, e para eleição dos conselheiros.
- § 2º Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.
- Art. 14º Os representantes das organizações poderão votar apenas na entidade do segmento no qual estarão concorrendo à vaga, conforme inscrição feita no Edital mencionado acima.
- §1º Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga deverão ser votadas pelos representantes das entidades inscritas em cada segmento.
- §2º Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes das entidades inscritas naquele segmento, observando os seguintes critérios:
  - a) Representante Mulher;
  - b) Representante Negro;
  - c) Representante LGBT;
  - d) Representante com a maior idade (até 29 anos, conforme artigo 4º §5º).
- Art. 15º As Organizações da Sociedade Civil aptas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão automaticamente eliminadas do pleito.

#### 9. DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:

- Art. 16º Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência Estadual de Políticas para a Juventude a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará para nomeação em ato próprio.
- Art. 17º Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas de Juventude ou pelos telefones: (27) 99238-4102/ (27) 99861-5709. Ou pelo e-mail: <fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br> ou ainda pelo sitio eletrônico: <sedh.es.gov.br> ou <juventudes.es.gov.br>.

# 10.DA SISTEMATIZAÇÃO

- Art. 18º Esse edital suplementar é uma etapa do regimento eleitoral do CEJUVE, já aprovado pela comissão eleitoral, devendo ser seguido por todo processo eleitoral, bem como na assembleia de eleição para os membros do conselho estadual da juventude.
- art. 19° Fica aprovado o presente regimento eleitoral suplementar de reabertura das inscrições para as cadeiras não ocupadas para eleição de representantes da sociedade civil da gestão do cejuve biênio 2022/2024
- Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL (RESOLUÇÃO CEJUVE Nº 005, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022)

#### **ANEXO I**

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE		
Nome:		
Segmento ou Movimento:	() LGBT;	
	() Mulheres;	
	() Negras/os;	
	( ) Comunidades Tradicionais;	
	( ) Juventude do Campo;	
	( ) Juventude Partidária;	
	() Mov. Estudantil Secundarista;	
	( ) Mov. Estudantil Universitário;	
	( ) Movimento Cultural de Juventude;	
	( ) Juventude do Esporte;	
	( ) Jovens com Deficiência;	
	() Juventude Religiosa;	
	<ul><li>( ) Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional;</li><li>( ) Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.</li></ul>	
Endereço:		
E-mail:		
INFORMAÇÕES DA/O REPR	RESENTANTE QUE VOTARÁ NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	
Nome de registro:		
Nome social:		
Identidade de gênero:	( ) Mulher Trans/Travesti ( ) Homem Trans ( ) Mulher Cis ( ) Homem Cis ( ) Não-binário ( ) Outra. Qual?	
Orientação Sexual:	( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Outra. Qual?	
Telefone:		
Data de nascimento:	/	
Nº do documento oficial com foto:		
Qual sua cor/raça/etnia ?		

#### **ANEXO II**

CRONOGRAMA	PRAZOS
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	13/12/2022
DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	14/12/2022
PEDIDO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS	15/12/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	16/12/2022
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	17/12/2022